



ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

Aos 18 de fevereiro de dois mil e vinte um, através de videoconferência, às 09h:30m, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG em 171ª Reunião Ordinária; presentes: o **Presidente do Conselho, Joaquim Francisco Neto e Silva e sua Assessora Juliana Dayrell; Felipe Moraes Forjaz de Lacerda, Presidente suplente do Conselho; Irene Angélica Franco e Silva Leroy, Chefe Adjunta da Polícia Civil de Minas Gerais; Luiz Guilherme Scalzo Torres, Secretário Geral em exercício; e os seguintes Conselheiros: Andréa Mendes de Souza Abood (DETRAN/MG), Maria Tereza Monteiro Bastieri (DER/MG), Cláudio Enderson Sampaio (PMMG) e Wagner Valadão da Silva (PMMG-Aguardando publicação), Magna Maria Vieira Torres (BHTRANS), Clélio Antônio Domingues Simioni (SETTRAN), Mariele Marília Carlos Santos (TRANSCON), Vladimir Macedo (TRANSBETIM), Pedro Victor de Almeida dos Santos (STTRBH), Ângela Maria Madeira Maciel (FETTROMINAS), Michelle Guimarães Carvalho Guedes, Ana Cláudia de Oliveira Perry (Notório saber) e Fábio Mehanna dos Santos Carvalho (PRF).** Iniciada a reunião, o **Presidente do Conselho, Joaquim Francisco Neto e Silva,** após cumprimentar todos os presentes, noticiou sua nomeação para a nova função de Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais e ressaltou as atribuições do novo cargo que irá exercer. Na sequência, apresentou a Dra. Irene Angélica Franco e Silva Leroy, Chefe Adjunta da Polícia Civil de Minas Gerais, como nova Presidente do CETRAN/MG e assegurou a continuidade nos compromissos firmados como Presidente do CETRAN/MG através da nova Presidente do Conselho e do Secretário Executivo em exercício. Lembrou que a Dra. Irene Angélica Franco e Silva Leroy, Chefe Adjunta da Polícia Civil de Minas Gerais, exercerá, dentre outras atribuições, a Presidência do CETRAN/MG por força de delegação de competência, a ser publicada no Diário Oficial do Estado. Por fim, reforçou o pedido de colaboração e empenho no desempenho das funções pelos Conselheiros presentes, em especial pelas Conselheiras e Delegadas de Polícia Civil Ana Cláudia de Oliveira Perry e Andrea Mendes de Souza Abood. Dada palavra aos Conselheiros, todos se apresentaram e desejaram boas-



vindas a futura Presidente do CETRAN/MG. A Dra. Irene Angélica Franco e Silva Leroy, Chefe Adjunta da Polícia Civil de Minas Gerais, agradeceu e se colocou à disposição para o que se fizer necessário. Ainda, disse que espera aprender, manter o bom trabalho do Conselho e, se possível, melhorar ainda mais. Dando início ao conteúdo da pauta, aprovou-se com as alterações propostas a ata da 170ª Reunião Ordinária que foi realizada no dia 15 de dezembro de 2020. Ato contínuo, quanto ao próximo item da pauta, qual seja Integração do Município de Campo Belo/MG ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, o conselho aprovou parecer da **Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAN/MG**, opinando pelo DEFERIMENTO do pleito, uma vez que fora implementado o Sistema de Informatização através da PRODEMGE, e estando a documentação de acordo ao que exige a legislação vigente, para que este Órgão Superior proceda ao credenciando da JARI de Campo Belo/MG, após envio ao DENATRAN para integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito-SNT. Dando seguimento à pauta, foi realizado o julgamento dos recursos enviados à Secretaria do CETRAN/MG, relatados e com virtuais até o dia 04/12/2020, alusivos aos Processos Administrativos de suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH e aplicação de penalidade de multa, julgados conforme boletins 01/21, 02/21 e 03/21 (publicados no DOE na data de 02/03/2021). Na sequência, iniciou-se o item para Deliberação na 171ª RO: I - Atual composição do CETRAN/MG e possíveis alterações. **A Conselheira Michelle Guimarães Carvalho Guedes, representante do SINTRAM**, ponderou acerca da necessidade de alteração da composição do CETRAN/MG com a indicação e participação de novos membros mediante revisão do Regimento Interno, com intuito de otimizar e ampliar as competências exercidas pelo Conselho. Acerca do tema, decidiu pelo CETRAN/MG pela realização de estudos sobre o assunto. **O Presidente do Conselho, Joaquim Francisco Neto e Silva**, como Chefe da Polícia Civil, prometeu empenho para viabilizar tal medida no âmbito do Estado de Minas Gerais. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se a análise da consulta da 171ª RO, qual seja: **I – Consulta: IBIRITRANS - Assunto: Credenciamento de policiais civis para autuar as infrações de competência municipal (disponibilizada via e-mail). Referida consulta foi distribuída através do SEI nº 50831/2021-97 à Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAN/MG**, para parecer na próxima reunião – 172ª RO. Na sequência, iniciou-se a análise das consultas pendentes da 168ª RO e 170ª RO: **I – Consulente: JARI municipal de João Monlevade/MG – Assunto: Validação e consistência de auto de infração de trânsito de infrações concorrentes simultâneas – Dúvida: “Nos termos do MBFT o agente fiscalizador só poderá registrar uma infração por auto e, no caso da constatação de infrações em que os códigos infracionais possuam a mesma raiz (os três primeiros dígitos), considerar-se-á apenas uma infração. Esta situação se aplica, somente, se a lavratura do AIT constar em mesmo logradouro e horário? No caso de AIT`s lavrados com mesma raiz, em horário e logradouros distintos, tem validade o AIT? Nesse caso será aplicado o Art. 266 do CTB? Ex: Perseguição policial. (São lavrados 2 ou mais AIT com mesma**



raiz em logradouro e horário distintos). Nesse caso o agente fiscalizador teria que lavrar contendo a tipificação a que melhor caracterizou a infração (princípio da especialidade)? Pelo exposto, como deverá proceder a Autoridade de Trânsito desta municipalidade acerca da validação de consistência do auto de infração?”. Acerca do item, **a Conselheira Mariele Marília Carlos Santos, representante da TRANSCON**, aguarda posicionamento dos demais conselheiros, especialmente **da Conselheira Magna Maria Vieira Torres, representante da BHTRANS**, uma vez que esta levantou questões relevantes que merecem atenção e alteração (Aguardando Parecer TRANSCON - SEI nº 190554/2020-06); **II – Consulta:** Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER - **Assunto:** Para criação de lei para previsão de multa e remoção em decorrência de veículos abandonados nas vias públicas, é necessário que o município seja integrado ao SNT, nos termos do art. 24, § 2º do CTB?. Sobre a consulta, o CETRAN/MG aprovou parecer através do SEI nº 214772/2020-94, elaborado pela Conselheira Andrea Mendes de Souza Abood, representante do DETRAN/MG, no seguintes termos: “I. O abandono de veículo em vias públicas não está expressamente previsto no CTB como infração de trânsito; II. A instituição de Lei que prevê a remoção e aplicação de multa em decorrência do abandono de veículo em vias públicas trata-se uma atividade da Administração Pública no exercício do Poder de Polícia, visando à proteção do interesse público, e não a aplicação de uma penalidade por infração de trânsito, motivo pelo qual, independe da integração ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT; III. A instituição de Lei com previsão de multa e remoção de veículos abandonados nas vias públicas encontra respaldo, também, na necessidade de proteção e defesa da saúde e meio ambiente, matérias de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, VI E VII, da Constituição Federal); IV. Além disso, a remoção de veículo abandonado em vias públicas consiste em serviço público de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso V da Constituição Federal, que estabelece a competência do município para “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”; V. As considerações acima expostas não afastam a necessidade do Município integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT para gestão das questões do trânsito local previstas no CTB, haja vista que municipalização trata-se de uma obrigação legal e não um ato discricionário do Administrador Público.”. Findada a pauta da reunião, **o Presidente do Conselho, Joaquim Francisco Neto e Silva**, expos as pendências existentes no CETRAN/MG e pediu continuidade dos trabalhos e solução dos problemas, com destaque para o julgamento virtual dos recursos e acompanhamento do PNATRANS nas reuniões com atualização dos planos e ações. Quanto ao destaque envolvendo o PNATRANS, **a Assessora Juliana Dayrell**, expos a sugestão da servidora da BHTRANS, Jussara Belavine, de acompanhamento das ações com monitoramento pelo CETRAN/MG visando atendimento das metas. A Conselheira Magna Maria Vieira Torres, representante da BHTRANS, complementando, sugeriu a criação de grupo temático pelo CETRAN/MG com



indicação de composição pelos órgãos envolvidos, para acompanhamento do PNATRANS. Por fim, as considerações finais: A Conselheira Ana Cláudia de Oliveira Perry (Notório Saber) se colocou à disposição e renovou empenho nas atribuições como Conselheira do CETRAN/MG; A Conselheira Andrea Mendes de Souza Abood (DETRAN/MG) destacou a necessidade de participação do CETRAN/MG na implantação do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE e na alteração legislativa decorrente da Lei nº 14071/2020, em especial a instauração de Processo Administrativo de Infração pelos órgãos responsáveis pela infração; O Conselheiro Clélio Antônio Domingues Simioni (SETTRAN) desejou sucesso ao Dr. Joaquim na função de Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais e se colocou à disposição; O Conselheiro Fábio Mehanna dos Santos Carvalho (PRF) se colocou à disposição em especial no auxílio ao PNATRANS e integração do municípios ao Sistema Nacional de Trânsito-SNT; A Conselheira Mariele Marília Carlos Santos (TRANSCON) agradeceu ao Dr. Joaquim a participação e empenho no CETRAN/MG e desejou as boas-vindas a Dra. Irene; A Conselheira Magna Maria Vieira Torres (BHTRANS) registrou a existência de Nota Técnica da BHTRANS versando sobre a desvirtuação da credencial para estacionamento em vagas de portadores de deficiência utilizada por pessoa com autismo, não contemplada pela Resolução do CONTRAN, que é específica para pessoas com problema de locomoção. Ainda, que encaminhará à Secretaria Executiva do CETRAN/MG a referida Nota Técnica, para divulgação e conhecimento aos Municípios integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e às CIRETRANS do Estado responsáveis pela expedição da credencial nos municípios não integrados. Também, agradeceu ao Dr. Joaquim pelo excelente trabalho realizado e desejou as boas-vindas a Dra. Irene. A Conselheira Maria Tereza Monteiro Bastieri (DER) parabenizou e agradeceu o Dr. Joaquim pelo envolvimento com o CETRAN/MG e desejou as boas-vindas a Dra. Irene; A Conselheira Michelle Guimarães Carvalho Guedes (SINTRAM) destacou o reflexo do empenho do Presidente do Conselho nos Conselheiros chamando a atenção para o quórum máximo na reunião. Além disso, sugeriu a inclusão de alguma associação de municípios (por exemplo a AMVER) na composição do CETRAN/MG; O Conselheiro Wagner Valadão da Silva (PMMG) agradeceu pela primeira participação no Conselho e parabenizou e desejou sucesso ao novo Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais; Os Conselheiros Pedro Vitor de Almeida Santos (STTRBH) e Vladimir Mecedo (TRANSBETIM) agradeceram e desejaram sucesso ao Dr. Joaquim e a Dra. Irene. Encerrada a reunião, **o Presidente do Conselho Joaquim Francisco Neto e Silva** agradeceu o apoio, empenho e dedicação de todos e, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Secretário Geral em exercício e por todos os membros do Conselho. Em Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.



Presidente do CETRAN/MG – Chefe Adjunto da Polícia Civil/MG	
_____ Presidente: Joaquim Francisco Neto e Silva	_____ Presidente Suplente: Felipe Moraes F.de Lacerda
Secretário Geral do CETRAN/MG	
_____ Secretário Geral: Luiz Guilherme Scalzo Torres	
DETRAN/MG	
_____ Titular: Kleyverson Rezende	_____ Suplente: Andrea Mendes de Souza Abood
PMMG	
_____ Titular: Major PM Cláudio Enderson Sampaio	_____ Suplente: Cap.PM Marco Felipe da Silveira
DER/MG	
_____ Titular: Maria Tereza Monteiro Bastieri	_____ Suplente: Maria José de Oliveira Kurschus
Belo Horizonte/MG (BHTRANS)	
_____ Titular: Magna Maria Vieira Torres	
Uberlândia/MG	
_____ Titular: Clélio Antônio Domingues Simioni	
Contagem/MG (TRANSCON)	
_____ Titular: Leonardo Gonçalves Reis	_____ Suplente: Mariele Marília Carlos Santos
Betim/MG (TRANSBETIM)	
_____ Titular: Vânia Aparecida Elias	_____ Suplente: Vladimir Macedo
SINTRAM/SINDPAS	
_____ Titular: Michelle Guimarães Carvalho Guedes	_____ Suplente: Marcos Castro Pinto
STTRBH	
_____ Titular: Ariane Fernandes Matos	_____ Suplente: Pedro Victor de Almeida Santos
FETTRMINAS	
_____ Titular: Ângela Maria Madeira Maciel	_____ Suplente: Bruna Paula Pereira Leite
Notório Saber	



Titular: Ana Cláudia Oliveira Perry	Suplente: Hugo e Silva
PRF	
Titular: Marco Antônio Territo de Barros	Suplente: Fábio Mehanna dos Santos Carvalho